

**Resolução nº 349**  
**De 13 de novembro de 1989**

Recomenda aos demais Promotores de Justiça, não designados para funções eleitorais, que exerçam, em substituição e durante o período mencionado, as atribuições nos órgãos de atuação.\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o grande número de Promotores de Justiça escalados pela Resolução nº 348, de 09.11.89, para atuarem na fiscalização do processo de votação e apuração do pleito de 15 de novembro,

**R E S O L V E:**

Recomendar aos demais Promotores de Justiça, não designados para funções eleitorais, que exerçam, em substituição e durante o período mencionado, nos termos da Resolução nº 161/84, as atribuições nos órgãos de atuação, cujos membros estejam afastados em razão das referidas funções.

CARLOS ANTONIO NAVEGA  
Procurador-Geral de Justiça

\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.